

Homologado em 6/7/2015, DODF nº 131, de 9/7/2015, p. 7. Portaria nº 113, de 09/7/2015, DODF nº 134, de 14/7/2015, p. 11.

\*PARECER Nº 104/2015-CEDF

Processo nº 084.000253/2013

Interessado: Instituto Piagetiano de Educação - IPE

Recredencia, a contar de 10 de setembro de 2013 até 31 de julho de 2018, o Instituto Piagetiano de Educação – IPE; aprova a Proposta Pedagógica; aprova a mudança de endereço da instituição educacional e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 24 de maio de 2013, o interessado Instituto Piagetiano de Educação – IPE, situado, à época, no Condomínio Halley, Conjunto C, Lotes 9, 26 e 27, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Escolarização e aperfeiçoamento pedagógico – INESAP Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, solicita recredenciamento e mudança de endereço da instituição educacional, fl. 1.

A instrução processual deu-se seguindo o rito de recredenciamento, conforme o § 1º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012, haja vista a inobservância do prazo de 150 dias para autuação, portanto, a instituição educacional não pode ter um prazo concedido superior a 5 (cinco) anos.

A instituição educacional iniciou suas atividades em 2000, mas obteve seu credenciamento em 2002, conforme Portaria nº 479/SEDF, 4 de dezembro de 2002, fls. 395 e 396, com base no Parecer nº 207/2002-CEDF. Possui autorização para a oferta de educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais. Foi novamente credenciada, por cinco anos, por meio da Portaria nº 189/SEDF, de 8 de setembro de 2008, com base no Parecer nº 172/2008-CEDF, fl. 397.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas. fls. 2 a 15.
- Licença de Funcionamento, fl. 37.
- Planta baixa, fl. 131.
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fls. 139 a 145.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 147.
- Relatório de inspeção escolar in loco, fls. 150 a 158.
- Relação de profissionais habilitados, fls. 259 a 261.



2

- Relatório Conclusivo da equipe técnica da Cosine/Suplay/SEDF, fls. 281 a 287.
- Contrato de locação, fls. 288 a 296.
- Regimento Escolar, fls. 357 a 391.
- Diligências baixadas pelo CEDF, fls. 398 e 399.
- Proposta Pedagógica, fls. 403 a 461.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00210/2012, emitida em 13 de junho de 2012, pela Administração Regional de Sobradinho, por período indeterminado, para o novo endereço, Condomínio Morada da Serra QMS 49, Lote 2, Sobradinho Distrito Federal, contemplando o ensino ofertado, fl. 37.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 154/2013, emitido em 4 de junho de 2013, com parecer favorável, fl. 147.

Quanto à mudança de endereço da instituição educacional, verifica-se que o endereço da mantenedora também deve ser alterado, haja vista que funcionam no mesmo endereço, situação esta de competência da Cosine/Suplav/SEDF, nos termos do inciso IV do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 1º de novembro de 2013, conforme relatório às fls. 150 a 158, quando foi verificada a escrituração escolar, bem como compatibilizado o relatório de melhorias qualitativas com a realidade da instituição educacional e sua estrutura.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 14, destaca-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a instituição desenvolve projetos mensais e anuais, adquiriu material didático para projetos de matemática e língua portuguesa, equipou a sala dos professores com computadores com acesso à *internet*, realiza parceria com editoras para assessoria pedagógica aos profissionais.
- Quanto à qualificação dos recursos humanos, ofereceu cursos, palestras e oficinas para o corpo docente sobre diversos temas: A produção de texto na escola, A construção da leitura, Seminário de Avaliação, A música como recurso didático, A importância do trabalho interdisciplinar, Estudo sobre Jean Piaget e o construtivismo, dentre outros.



3

- Quanto à modernização de equipamentos e instalações, adquiriu computadores e equipamentos de informática e instalou câmeras de segurança na entrada do prédio.
- Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar, realiza Festa da Família, Festa Junina, promove gincanas solidárias visando visitas ao Lar dos Velhinhos e desenvolve o Projeto "Escola Participativa", o qual envolve a família nas decisões da instituição educacional.

Da Proposta Pedagógica, fls. 403 a 461:

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: "O IPE tem como missão levar o estudante a construção e reconstrução do próprio conhecimento de forma prazerosa, significativa, dinâmica e criativa, desenvolvendo a autonomia e senso crítico.", (sic), fl. 409.
- Organização pedagógica: A instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino, fls. 410 a 413:
  - 1. Educação Infantil, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme registro abaixo:
    - Creche I, para crianças de 2 anos de idade.
    - Creche II, para crianças de 3 anos de idade.
    - Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
    - Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.
  - 2. Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.
- Organização curricular:
  - 1. Educação Infantil: a organização curricular da educação infantil é desenvolvida de acordo a legislação vigente, cumprindo as funções inseparáveis do eixo educar e cuidar, fundamentado nos conhecimentos acumulados sobre como a criança se desenvolve e aprende, por meio de diferentes experiências, fl. 413.
  - 2. Ensino Fundamental: o currículo do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada é prevista a Língua Estrangeira Moderna Inglês, conforme matriz curricular à fl. 435.



4

## Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar encontra-se acostado às fls. 357 a 391 e tem a análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 10 de setembro de 2013 até 31 de julho de 2018, o Instituto Piagetiano de Educação IPE, mantido pelo Instituto de Escolarização e Aperfeiçoamento Pedagógico INESAP Ltda.-ME, ambos situados no Condomínio Morada da Serra QMS 49, Lote 2, Sobradinho Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- c) aprovar a mudança de endereço da instituição educacional, do Condomínio Halley, Conjunto C, Lotes 9, 26 e 27, Sobradinho – Distrito Federal, para Condomínio Morada da Serra QMS 49, Lote 2, Sobradinho – Distrito Federal;
- d) solicitar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino que oriente a mantenedora quanto às providências necessárias para a regularização da mudança de endereço nos termos do artigo 113, inciso IV, da Resolução nº 1/2012-CEDF;
- e) advertir a instituição educacional pela inobservância do prazo para solicitação de recredenciamento.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de junho de 2015.

## BERENICE DARC JACINTO Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/6/2015

#### EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal

\* A Cosie/Suplav/SEDF informa, por meio do Memorando nº 44/2017, de 17 de março de 2017, do atendimento do artigo 4º da Portaria nº 113/2015-SEDF e alinea "d" do Parecer 104/2015-CEDF, tendo a instituição educacional sido diligenciada e autuado Processo nº 084.000603/2016, onde foi homologada a mudança de endereço da mantenedora da instituição, conforme



5

Portaria nº 76/2017-SEDF, DODF nº 43, de 3/3/2017.



6

## Anexo único do Parecer nº 104/2015-CEDF

## **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: INSTITUTO PIAGETIANO DE EDUCAÇÃO – IPE

Etapa: Ensino Fundamental

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

Turno: Diurno	-						
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CSA		ANOS		
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES			4°	5°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
	Ciencias Humanas	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA  Língua Estrangeira  Moderna – Inglês			X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS			2400			800	800

### Observações:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (art. 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de funcionamento:
  - Matutino: das 7h40 às 12h;
  - Vespertino: das 13h30 às 17h50.
- 3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 4. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.